



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Georgeo Passos
PROJETO DE LEI Nº _____/2026

AUTOR: DEP. GEORGEO PASSOS

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL COMUNIDADE DO BEM, CNPJ: 55.470.826/0001-06, com sede na Rua: 90, Nº01, CEP:49.153-098, Nossa Senhora do Socorro/SE, com foro na comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL COMUNIDADE DO BEM**, CNPJ: 55.470.826/0001-06, com sede na Rua:90, Nº01, CEP:49.153-098, Nossa Senhora do Socorro/SE, com foro na comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Aracaju em 30 de março de 2026.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Georgeo Passos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública o **Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural Comunidade do Bem**, no município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com foro na respectiva comarca.

A entidade caracteriza-se como uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolve relevantes atividades voltadas à promoção do bem-estar social, à inclusão e à cidadania, especialmente junto às comunidades em situação de vulnerabilidade.

Dentre suas principais áreas de atuação, destacam-se as atividades de associações de defesa de direitos sociais, o ensino de esportes como ferramenta de inclusão e desenvolvimento humano, além da promoção de serviços de assistência social e de iniciativas culturais e artísticas. Tais ações contribuem significativamente para a formação cidadã, o fortalecimento de vínculos comunitários e a prevenção de situações de risco social.

O Instituto desempenha papel fundamental no incentivo à cultura, ao esporte e à solidariedade, promovendo oportunidades para crianças, adolescentes e adultos, estimulando valores como disciplina, respeito, cooperação e inclusão social. Sua atuação evidencia compromisso com o desenvolvimento social sustentável e com a melhoria da qualidade de vida da população local.

A concessão do título de Utilidade Pública se justifica pelo relevante interesse social das atividades desenvolvidas pela entidade, bem como pelo impacto positivo gerado na comunidade onde está inserida, fortalecendo as políticas públicas complementares nas áreas social, cultural e esportiva.

Diante do exposto, considerando a importância e a abrangência dos serviços prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural Comunidade do Bem, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Aracaju em 30 de março de 2026.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em **30/03/2026 15:32**

Checksum: **DE1240D6092A4ACACB3BCF50D026BD4F593895025581E3810ECFEE13C82A6EF4**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003600310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.